

INTERESSADO (A)	EILONEI FRANCISCO DE SOUZA	
ASSUNTO	SOLCITAÇÃO DE RRT EXTEMPORÂNEO	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL — CEP, reunido ordinariamente por meio de videoconferência através da plataforma MEET, no dia 19 de agosto de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária n. 107 DPOMS № 047-03/2015, de 08 de outubro de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

Considerando o teor do artigo 24º, § 1º da Lei Federal nº 12.378/2010, que dispõe: "§ 1º O CAU/BR e os CAU's têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo".

Considerando que o presente processo teve início em 07/05/2020 por meio de solicitação de registro de RRT Extemporâneo nº 9475902 formulado pelo interessado, juntamente com RRT, Declaração de requerimento e Detalhamento de Licitação;

Considerando o Despacho do Relator, foi determinado que o fosse intimado a manifestar-se sobre a solicitação na CI 3741/2018-2020-GERFIS-CAU/MS, sob pena de indeferimento;

Considerando que após a solicitação, o profissional encaminhou via e-mail Atestado e RRT Simples Extemporâneo, ambos corrigidos;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Conselheiro Estadual Rubens Fernando Pereira de Camillo, membro da Comissão de Exercício Profissional e Relator do presente processo, que todas as atividades que constam no RRT não extrapolam as atribuições do arquiteto e urbanista, previstas na Resolução CAU/BR n. 21/2012;

RESOLVE:

- Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Rubens Fernando Pereira de Camillo, nos seguintes termos: "face ao exposto, sou pelo deferimento da solicitação de RRT Extemporâneo".
- 2. Comunique-se e intime-se, na forma da Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012.

Campo Grande, MS, 19 de agosto de 2020.

¹KEILA FERNANDES

SECRETÁRIA GERAL – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

¹ Considerando a Deliberação **Ad Referendum nº 112/2018-2020** que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**



Folha de Votação

	Função	Votação			
Conselheiro		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Carlos Lucas Mali	Coordenador	Х			
Rubens Fernando Pereira de Camillo	Coordenador-adjunta	Х			
André Araujo Zago	Membro	Х			
Rodrigo Giansante	Membro				X

Histórico da votação:

84ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/MS (Online Plataforma MEET)

Data: 19/08/2020

Matéria em votação: PROCESSO 10964166/2020 RRT EXTEMPORÂNEO

Resultado da votação: Sim (3) Não (0) Abstenções (0) Ausências (1) Total (4)

Ocorrências:

Assessoria Técnica: Keila Fernandes Secretária Geral CAU/MS

Condução dos trabalhos (Coordenador): Carlos Lucas Mali